

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 41-70

Assunto Crédito especial de R\$ 50.000,00 - Urbanização
do Lago do Taboão

Distribuído à Comissão Justiça, Finanças e Obras Públicas

Primeira Discussão Aprovado P/majoridade em 26-6-70

30 de junho

Segunda Discussão Aprovado P/majoridade desta sessão

30 de junho

Redação Final Dispensada a requerimento de Murillo Mendes

30 de junho

Observações: 40 dias p/a publicação

Lei n.º 1074, de 3/ julho/70

Secretaria da Câmara Municipal, em 1.º de Junho de 1970



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 26 de MAIO de 19 70

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-76/70

EXMO. SR.
JOÃO BUENO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO/ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), E QUE SE DESTINARÁ PARA OCORRER AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, DESAPROPRIAÇÕES, EMPREITADAS, PARA URBANIZAÇÃO DO LAGO DO TABOÃO.

INFORMO A V. EXCIA. E AOS DEMAIS SENHORES EDIS QUE ÊSTE EXECUTIVO, ATRAVÉS DO FUMEST- FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS - RECEBEU UM AUXÍLIO NO VALOR DO CRÉDITO ORA SOLICITADO - PARA APLICÁ-LO NA CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LAGO DO TABOÃO. ENTRETANTO, DE CONFORMIDADE COM AS NOVAS NORMAS GERAIS DO DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTRÔLE DOS ORÇAMENTOS, NÃO MAIS É POSSÍVEL A CONTABILIZAÇÃO DE VERBAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE AUXÍLIOS NA RUBRICA "EXTRAORÇAMENTÁRIA", HAVENDO, POIS, NECESSIDADE DE ABERTURA DO CRÉDITO, O QUE SE PRETENDE PELO PROJETO DE LEI EM TELA.

TRATANDO-SE DE UM CRÉDITO NECESSÁRIO A CONTINUAÇÃO DE UMA OBRA DE GRANDE INTERESSE PARA ÊSTE MUNICÍPIO, SOLICITO-AS PROVIDÊNCIAS DE V. EXCIA. NO SENTIDO DE OBSERVAR, NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO, O PRAZO PREVISTO NA PARTE-FINAL DO ARTIGO 26 (§ 1º) DA NOVA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

SEM OUTRO MOTIVO, RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS ILUSTRES PARES OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 41-70

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas com materiais, mão de obra, desapropriações, empreitadas, para urbanização do Lago do Taboão.

Parágrafo Único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na seguinte dotação:

540	14500	-	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	
550	14600	-	CONTRIBUIÇÕES	
551	14620	-	Contribuições dos Estados	50.000,00

Artigo 2º - O valor do presente terá vigência de 2 (dois - anos), a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, e *Obras Públicas*
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 29 / 5 / 1970

Presidente da Câmara Municipal

Projeto de lei nº 41/70

Os recursos apresentados são hábeis. Aliás, trata-se, apenas, de uma formalidade legal, de vêz que, atualmente, a legislação não permite mais os lançamentos feitos através de rubricas extraorçamentárias. Tudo tem que ser escriturado dentro de dotações ordinárias. Assim, recebido o auxílio do Estado, escriturado na rubrica correspondente, sua utilização, desde que não consta rubrica própria na despesa, tem que ser feita através de abertura de crédito adicional, no caso, especial. Em ordem, pois, o projeto.

Êsse nosso parecer, S.M.J.


-Assessor Jurídico-



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O presente projeto é legal, desde que partiu
do executivo municipal. 1.ª. 3.6.70.

De acordo

Aleixo Acouadi

5/6/70

Laudo
Quanto à sua iniciativa, o
projeto em tela é legal. Somos,
portanto, pela sua aprovação

B. Paulista, 00/6/70

Adm. J. Pinil



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

PARECER

O projeto é legal.

Quanto ao mérito somos, também, plenamente de acôrdo com a aprovação da presente matéria uma vez que o referido logradouro poderá vir a ser, dentro em breve, um dos locais de grande interêsse turístico para a cidade.

É de se ressaltar que não é comum em entradas de cidades a existência de lagos como o de Bragança Paulista, com as características especiais que possibilitam ao mesmo sua aproveitação como se quer, dentro de normas técnicas, possibilitar.

Somos, pois, pela aprovação.

Em 12/6/970

Maria Franco Rodrigues

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES- Presidente da CFO

Ratifico parecer elaborado na comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ronaldinho

12/6/970



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Parecer

Versa este projeto sobre abertura de crédito de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para onerar os pagamentos de despesa para obras no Lago do Taboão.

O projeto é meritório. Com o intuito de ^{se} acelerar as obras daquele logradouro com a verba solicitada chamamos a atenção do sr. Prefeito às críticas que nos têm sido formuladas quanto ao processamento daquelas obras.

Essas críticas se referem à falta de maquinaria adequada; a utilização tão apenas do trabalho braçal faz com que os serviços além de morosos precisem ser repetidos diversas vezes ficando muito onerosos para o Município.

Não haveria falta de melhor planejamento?

Em 24/6/70

José N. Prado



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, 1.º de J. U. N. H. O. de 1967.

Parecer N.º

PARECER

Tratando-se de um crédito necessário à continuação de uma obra de grande envergadura, somos pela sua aprovação.

A urbanização do "Lago do Taboão" é um velho sonho dos bragantinos, que entretanto, até a presente data, apenas serviu de "tônica" às diversas campanhas eleitorais que se efetuaram nos últimos anos.

Tendo agora o Sr. Prefeito conseguido / auxílio da FUMEST., para ser aplicado nas obras discriminadas no presente projeto de lei, esperamos apenas que a proposição tenha urgente tramitação pela Casa e conseqüente aprovação.

Sala das Comissões, 1º/6/1970.

FLORIVALDO GRASSON - PRESIDENTE -



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, 12 de JUNHO de 1970

Parecer N.º

PARECER

Tenho a maior satisfação em dar meu voto favorável a este projeto de lei, pois o mesmo visa realizar um velho sonho da população bragantina.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1970.

Vicente F. Carvalho

VICENTE FERNANDES DE CARVALHO

M E M B R O